NOME DO BATALHÃO UG/SIAFE Nº 260105

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024

(Processo Administrativo SEI nº 00028.021604/2024-67)

Torna-se público que o 4º Batalhão Policial Militar da cidade de Picos/PI, por meio do P/4, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e <u>Decreto Estadual n º 21.872 de 07 de março de 2023</u>.

Data da divulgação: 28/06/2024.

Data limite para envio das proposta: até o dia 03/07/2024.

Horário da conferência das propostas: 8:00 às 12:30 do dia 04/07/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Serviço de Manutenção e Conservação de Processamento de Dados,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em **lote**, conforme tabela constante abaixo.

| LOTE 1 | | | | |
|-------------|---|--------|------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 1 | FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR | 10 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK | 2 | R\$ 100,00 | R\$ 200,00 |
| 3 | INSTALAÇÃO DE HARDWARES DE COMPUTADOR | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 4 | INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADOR | 5 | R\$ 80,00 | R\$ 400,00 |
| 5 | LIMPEZAS EM HARDWARES DE COMPUTADOR | 5 | R\$ 80,00 | R\$ 400,00 |
| 6 | LIMPEZAS EM HARDWARES DE NOTEBOOK | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS | 20 | R\$ 90,00 | R\$ 1.800,00 |
| 8 | REPARO DE MONITORES | 6 | R\$ 100,00 | R\$ 600,00 |
| 9 | REPARO EM ESTABILIZADOR | 6 | R\$ 90,00 | R\$ 540,00 |
| 10 | REPARO EM NOBREAK | 6 | R\$ 120,00 | R\$ 720,00 |
| 11 | TROCA E RECARGA DE TONER DE IMPRESSORAS | 30 | R\$ 35,00 | R\$ 1.050,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 7.320,00 |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: <u>tesouraria.4bpm@gmail.com</u>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, <u>até a data e o horário estabelecidos no cabeçalho deste aviso</u>, para abertura das propostas.
- 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.5. <u>No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também enviar as seguintes documentações</u>:
- 2.5.1. Habilitação completa do fornecedor (art. 62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021):
- 2.5.1.1. <u>Habilitação jurídica</u>: cédula de identidade do representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;
- 2.5.1.2. *Qualificação técnica e econômico-financeira*: conforme exigências do Termo de Referência;
- 2.5.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).
- 2.5.1.4. Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público TCE-PI;

3. **CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS**

3.1. A partir das <u>08:00h</u> da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Ten. Francisco Araújo Luz, responsável pelo recebimento e conferência das

propostas, onde ele avaliará as propostas enviadas e verificará as documentações de habilitação dos fornecedores.

3.2. Serão classificadas as propostas de acordo com o menor valor Global (somatório do valor total de todos os itens) e o cumprimento das exigências impostas pelo item 2.5 deste Aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento e conferência das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
- 4.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, adequada à negociação realizada.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.

5. **HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 2.5** deste aviso.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 5.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O procedimento será divulgado no Site da Polícia Militar do Estado do Piauí e em qualquer outro meio capaz de publicizar o ato.
- 6.2. No caso de não aparecimento de propostas, a Administração poderá:
- 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF.
- 6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.
- 6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.9. Da sessão pública será anexada Ata no processo correspondente.

| 6.10. anexos: | Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes |
|------------------|---|
| 6.10.1. | ANEXO I - Termo de Referência; |

6.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;6.10.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

(documento assinado eletronicamente)

ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA - TC QOPM ORDENADOR DE DESPESA DA UG 260105 4º BPM - PICOS



Documento assinado eletronicamente por **ESTANISLAU FELIPE OLIVEIRA - Matr.0092343-5**, **Tenente Coronel PM-PI**, em 27/06/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **013231124**e o código CRC **8B2D6642**.